EDITAL 04/2018/UFSJ/PROEX – EDITAL DE PROPOSTAS PARA O CONCURSO DE ARTES VISUAIS

PARA O CENTRO CULTURAL UFSJ/1º e 2º SEMESTRES DE 2019

A Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ e o Centro Cultural UFSJ tornam pública a abertura do processo de seleção de propostas de artes visuais a serem realizadas no Centro Cultural UFSJ no ano de 2019, para os espaços especificados a seguir, pelas condições fixadas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS:

1.1- O presente Edital tem como objetivo a seleção de propostas de exposições para ocupação dos seguintes espaços: **Galeria ESCADA** (espaço menor e exclusivo para exposições de artes visuais - quadros, móbiles, desenhos, gravuras e fotografias) e **Galeria PRINCIPAL** (um amplo espaço para obras tridimensionais, esculturas, instalações, novas mídias, além dos formatos citados para a Galeria ESCADA).
As duas galerias pertencem ao Centro Cultural UFSJ, localizado à Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17, Largo do Carmo, Centro Histórico de São João del-Rei /MG.

Nossa proposta é estimular as produções artísticas e culturais em âmbito local e nacional, proporcionando à comunidade eventos relevantes e de qualidade, democratizando e ampliando cada vez mais o acesso à cultura, incentivando e difundindo as diversas linguagens e tendências artísticas.

1.2- As propostas selecionadas serão realizadas no decorrer do ano de 2019 com inscrição em duas etapas.

1.3- Todas as exposições propostas deverão oferecer entrada gratuita ao público.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

2.1-Os interessados em apresentar propostas para exposição individual, exposição coletiva (entende-se por exposição coletiva, a reunião de artistas com o fim de apresentar proposta para este edital) e/ou de coletivo artístico (entende-se por coletivo artístico, grupo consolidado e que já se apresenta neste formato) e proposta curatorial – deverão inscrever-se mediante o envio de documentação apresentada em formato eletrônico (pdf) anexada ao e-mail: sepac@ufsj.edu.br contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

2.1.1- **Ficha de inscrição** (anexo 1), devidamente preenchida de forma legível, assinada e digitalizada. Na ficha de inscrição, o proponente poderá indicar o espaço pretendido para ocupação da exposição, entre as galerias Principal e Escada. O proponente deverá elaborar o projeto considerando as características da arquitetura e as especificidades dos espaços disponíveis no Centro Cultural UFSJ.

2.1.2-**Memorial Descritivo** (tamanho máximo: até duas laudas com arquivo em formato pdf), com texto sucinto sobre a proposta artística, em linguagem clara e objetiva, descrevendo cada obra ou série, no caso de propostas de exposição de artes plásticas, com sua defesa conceitual e número aproximado de obras a serem apresentadas. O memorial deverá conter todas as demandas técnicas para o julgamento da viabilidade de sua realização.

2.1.3- Em caso de exposição de obras tridimensionais (objetos, esculturas, instalações, novas mídias, etc.) a apresentação de um projeto expográfico (organização espacial e gráfica das obras a serem expostas), a partir da planta baixa da Galeria PRINCIPAL disponibilizada no site https://ufsj.edu.br/centrocultural/espacos.php
Parágrafo único: Para auxílio na **sugestão** do espaço pretendido, o site do Centro Cultural UFSJ disponibiliza a planta baixa da Galeria PRINCIPAL e fotos ilustrativas da Galeria ESCADA www.ufsj.edu.br/centrocultural

2.1.4-**Fotos** coloridas (mínimo de dez / máximo de vinte), de obras de autoria do artista ou da proposta coletiva e que sejam representativas de toda a exposição. As imagens deverão ser identificadas com o título, a data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação de cada obra;

2.1.4.1- **Não aceitaremos o envio das próprias obras para efeito de inscrição no edital.**

2.1.4.2- Projetos experimentais (que utilizem suportes e materiais não usuais) deverão vir acompanhados de ilustrações explicativas, esquemas técnicos e texto sobre manuseio e montagem.

2.1.4.3- Os arquivos de **audiovisual** devem ser enviados anexos ao e-mail (com extensão em formato **MP3** para áudio, **JPEG** para imagens e **AVI** ou **MPEG** para vídeo) ou links que referenciem para os materiais.

2.1.5- Até três **peças gráficas** (convites, catálogos e/ou cartazes) e/ou textos publicados na imprensa sobre o(s) artista(s) e obras realizadas, digitalizadas.

2.1.6- **Currículo** sucinto do(s) artista(s), em arquivo formato pdf: nome civil, nome artístico, endereço, telefone, e-mail, formação acadêmica (se houver), exposições realizadas e outras atividades profissionais; no caso de propostas para exposições coletivas e coletivos, indicar o nome dos artistas participantes e seus respectivos currículos.

2.1.7-Cópia digitalizada do Documento de **Identidade** e do **CPF** do proponente;

2.1.7.1- Estrangeiros devem apresentar cópia digitalizada de visto de permanência definitiva e Registro Nacional deEstrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº6.815/80).

2.1.8- Em caso do artista nomear um representante legal para o ato de inscrição, deverão ser anexados à proposta uma procuração e cópia do Documento de Identidade e do CPF do procurador digitalizadas;

2.2- **O não cumprimento do disposto neste item 2 e subitens implicará na desclassificação da proposta inscrita.**

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições para a seleção são gratuitas e estarão abertas nos períodos do item, sendo que:

3.1.1- Serão aceitas inscrições de **Pessoas Físicas** diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras, ou do representante legal de proposta coletiva.

3.1.2- O proponente poderá se inscrever com até duas propostas, sendo uma individual e a outra coletiva.

3.2-Podem se inscrever brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência no Brasil, com visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº6.815/80).

3.3- Não poderão participar do processo seletivo os membros da Comissão Organizadora e da Comissão de Julgamento e Seleção, bem como os servidores da Universidade Federal de São João del-Rei.

EDITAL 04/2018/UFSJ/PROEX – EDITAL DE PROPOSTAS PARA O CONCURSO DE ARTES VISUAIS

PARA O CENTRO CULTURAL UFSJ/1º e 2º SEMESTRES DE 2019

3.4- Não poderão participar do processo seletivo as propostas que foram contempladas na última edição do Edital de Propostas Artísticas e Culturais do Centro Cultural UFSJ.

3.5- Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão ser representados ou assistidos pelos pais ou responsáveis legais, salvo aqueles emancipados.

3.6- A inscrição poderá ser feita exclusivamente por e-mail: sepac@ufsj.edu.br, até às 23h59 das datas especificadas no item 4.

3.6.1- Não serão aceitas inscrições de propostas fora do horário e datas estipuladas.

3.7- Os documentos com má qualidade de visualização e/ou identificados incorretamente não serão avaliados, implicando a imediata desclassificação do participante.

3.8- A efetivação da inscrição implica na automática e plena concordância, por parte do artista e/ou coletivo, com os termos deste Edital.

3.9- A Organização do processo de seleção será de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos membros do Setor de Projetos artísticos e Culturais, a direção da Divisão de projetos e apoio a comunidade universitária e do Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários, que terá as seguintes atribuições:

3.10- Coordenar o recebimento das propostas;

3.11- Conferir a regularidade das propostas e as informações encaminhadas previstas neste edital;

3.12- Organizar os trabalhos da Comissão de Julgamento e Seleção, viabilizando a realização das reuniões necessárias;

3.13- Zelar pelo cumprimento deste edital.

4. DOS PRAZOS:

Inscrição 1/2019 (pagamento a partir de julho de 2019)	**(Galeria Principal: até 3 propostas/ Galeria Escada até 3 propostas)**
Período de inscrição	**26 de novembro a 04 de dezembro (até às 23h59) de 2018**
Divulgação da seleção no site do Centro Cultural UFSJ www.ufsj.edu.br/centrocultural	**Até 18 de dezembro de 2018**

Inscrição 2/2019 (pagamento até dezembro de 2019)	**(Galeria Principal: até 2 propostas/ Galeria Escada até 3 propostas)**
Período de inscrição	**22 de maio a 08 de junho de 2019**
Divulgação da seleção no site do Centro Cultural UFSJ www.ufsj.edu.br/centrocultural	**até o dia 29 de junho de 2019**

EDITAL 04/2018/UFSJ/PROEX – EDITAL DE PROPOSTAS PARA O CONCURSO DE ARTES VISUAIS PARA O CENTRO CULTURAL UFSJ/1º e 2º SEMESTRES DE 2019

5. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:

5.1- As propostas serão julgadas por uma Comissão de Julgamento e Seleção, composta por servidores da UFSJ e por membros da comunidade externa, notoriamente reconhecidos nas artes visuais indicados e nomeados pelo Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários através de Portaria Oficial.

5.1.1- Os integrantes da Comissão de Julgamento e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros igualmente capacitados.

5.2- Os artistas selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado, salvo sob expressa autorização da Comissão Organizadora e mediante justificativa.

5.3- Os critérios para seleção da proposta são:

a) Atendimento ao Edital 04/2018/UFSJ/PROEX, inclusive nos aspectos formais - Obrigatório
b)Qualidade, inovação, linguagem artística e abrangência – 10 pontos
c)Originalidade– 10 pontos
d)Ineditismo em São João del-Rei– 10 pontos
e) Viabilidade técnica e adequação física com os espaços e recursos disponíveis no Centro Cultural UFSJ– 10 pontos
Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e à integridade do espaço físico do Centro Cultural UFSJ.

5.4-O proponente poderá interpor recurso à decisão no período de 3 (três) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas selecionadas, desde que devidamente instruído e fundamentado no ponto de discordância, que deverá ser enviado para o e-mail sepac@ufsj.edu.br.

5.5- O recurso será dirigido à Comissão Organizadora.

5.6- Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação em reunião da Comissão de Julgamento e Seleção.

5.7-Os selecionados receberão, no endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição, a lista de procedimentos para realização de exposição nas galerias.

5.8- Em caso de desistência de alguma proposta selecionada, a Comissão de Julgamento e Seleção poderá escolher outra dentre as inscritas.

EDITAL 04/2018/UFSJ/PROEX – EDITAL DE PROPOSTAS PARA O CONCURSO DE ARTES VISUAIS PARA O CENTRO CULTURAL UFSJ/1º e 2º SEMESTRES DE 2019

6. DAS EXPOSIÇÕES:

6.1-Os artistas ou coletivos selecionados comprometem-se a participar das exposições, no decorrer do ano 2019, de acordo com o calendário elaborado pelo SEPAC – Setor de Projetos Artísticos e Culturais da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX.

6.2- Cada exposição terá duração aproximada de **40 a 60 dias corridos.**

6.3- As obras encaminhadas para a exposição deverão estar acompanhadas de ficha técnica da obra (autor, título, data, técnica e material; além das dimensões – altura, largura e profundidade); anotações específicas para sua conservação e manutenção durante a exposição.

6.4- As obras que exijam a presença do artista para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida pelo SEPAC, com toda e qualquer despesa de deslocamento e hospedagem por conta do próprio artista.

6.5- **As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento da mesma.**

7. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, SOM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS:

7.1 Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem e Som relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

7.2-A Universidade Federal de São João del-Rei, a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, o Centro Cultural UFSJ, a Comissão Organizadora e a Comissão de Julgamento e Seleção serão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

7.3- Ficam cedidos à UFSJ, todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta artística/cultural selecionada; incluindo a montagem/desmontagem das exposições e toda e qualquer programação relacionada ao evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES (após a seleção e julgamento):

8.1- Da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX:

8.1.1- Tornar público o resultado da seleção do presente edital.

8.1.2- Estabelecer a programação das exposições.

8.1.3- Comunicar o resultado aos proponentes selecionados.

8.1.4- Realizar a montagem e a desmontagem da exposição, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos horários de trabalho de seus funcionários com a participação do artista/grupo selecionado, se possível.

8.1.5- Divulgar as exposições, através da elaboração de release, bem como das imagens cedidas pelo artista ou grupo selecionado para os veículos de comunicação de São João del-Rei e para a Assessoria de Comunicação da UFSJ – ASCOM.

8.1.6- Fornecer as logomarcas oficiais da UFSJ, do Centro Cultural UFSJ e da PROEX em formato digital para o devido uso pelo(s) artista(s) selecionado(s) no espaço a ser utilizado pela proposta artística/cultural e na confecção da arte do convite.
8.1.7- Fornecer segurança física para o espaço a ser utilizado pela proposta artística/cultural.

8.1.8- Quando de exposições de artes plásticas, providenciar o transporte das obras do endereço de origem fornecido pelo artista participante até o Centro Cultural UFSJ e, após a realização do evento, a devolução das mesmas ao endereço de destino também fornecido pelo proponente. **(APENAS PARA REGIÃO SUDESTE – Demais regiões ficam a cargo e custeio do proponente.)**
Parágrafo único: as obras de artes serão transportadas por veículo disponibilizado pela UFSJ.

8.1.9- Transportar as obras, fornecendo um veículo com apenas 1(um) motorista, **sem ajudante;** devendo o proponente disponibilizar mão de obra própria para o carregamento das obras no endereço de origem. A devolução das obras e o seu carregamento em São João del-Rei ficarão a cargo da UFSJ.

8.1.10- Cessão de 1 (um) servidor para auxiliar na montagem e desmontagem das exposições e para auxílio nos outros tipos de eventos;

8.2- Do artista ou coletivo:

8.2.1- Assinar, quando convocado pela Comissão Organizadora, o Termo de Compromisso de Realização da Proposta Selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir data da convocação, que será registrada por e-mail ao proponente.

8.2.2- As obras de arte deverão ser embaladas adequadamente pelo proponente

8.2.3- Se necessário para a realização da proposta selecionada, fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis no Centro Cultural UFSJ, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos.

8.2.4-Caso necessário, fornecer equipe de montagem e desmontagem para a exposição fora do horário de trabalho dos funcionários da UFSJ ou quando a montagem exigir mão de obra especializada ou em número maior do que o de funcionários disponíveis no Centro Cultural UFSJ.

8.2.5- Todas as obras de arte selecionadas para integrar as exposições deverão ser seguradas única e exclusivamente pelo proponente, caso seja de seu interesse, e durante todo o período da exposição, incluindo o período em que são coletadas, transportadas e devolvidas para o seu local de origem.

8.2.6- Cumprir os dias e horários estipulados para montagem e desmontagem da exposição.

8.2.7- Fornecer textos e imagens para elaboração de release e divulgação da exposição no site da UFSJ e em outros veículos de comunicação de São João del-Rei até, no mínimo,30 (trinta) dias antes da data do evento ou da abertura da exposição.

8.2.8- Quando de exposições de artes plásticas, disponibilizar projeto expográfico até, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da abertura, e participar da montagem/desmontagem, se possível.

8.2.9- Após a seleção, fornecer ao SEPAC a relação completa das obras a serem expostas e/ou lançadas no Centro Cultural UFSJ. Essa relação, depois de conferida pelas duas partes, será rubricada, a fim de facilitar a retirada das mesmas no encerramento da exposição.
8.2.10- Enviar, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data do evento ou da abertura da exposição a arte do convite em arquivo **JPEG**, com no máximo duas fontes, para avaliação e aprovação do Setor de Projetos Artísticos e Culturais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Outros custos da exposição, não especificados nas obrigações das partes estabelecidas neste edital, correrão por conta e risco do artista ou grupo selecionado.

9.2- A montagem e desmontagem das exposições serão supervisionadas pelo SEPAC- Setor de Projetos Artísticos e Culturais da UFSJ.

9.3- À Comissão de Julgamento e Seleção caberá definir em qual Galeria a proposta selecionada será alocada, avaliando-se a sugestão dada pelo proponente. Quando de propostas de exposições individuais, poderá a Comissão de Julgamento e Seleção optar pela realização de duas mostras simultâneas na Galeria PRINCIPAL do Centro Cultural UFSJ, com o consentimento dos artistas selecionados. Esta mesma Comissão terá assim a prerrogativa de decidir pela realização de exposições individuais ou simultâneas, bem como eventos de natureza diversa concomitante com as exposições.

9.4- As datas das exposições poderão ser alteradas de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pela UFSJ, por motivos de conveniência e oportunidade, mediante comunicação expressa ao selecionado.

9.5- Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição serão prestados pelo SEPAC - Setor de Projetos Artísticos e Culturais da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX, em dias úteis, das 9h às 12h e 14h às 17h, pelo telefone (32) 3379-2510 ou pelo e-mail sepac@ufsj.edu.br

9.6- Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei / MG, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.7-. As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

9.8- Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos obrigatórios deverão ser arcadas exclusivamente pelo proponente.
Parágrafo único: Caso o proponente queira oferecer um coquetel de abertura, ele deverá arcar com todas as despesas e operacionalização.

9.9- O expositor, seja individual ou coletivo, deve doar uma obra para compor o acervo do Centro Cultural UFSJ no momento da desmontagem da exposição.

9.10- A comercialização de qualquer obra deverá ser feita diretamente entre o interessado e o proponente, não cabendo à UFSJ qualquer intermediação.
9.11- Qualquer participante poderá impugnar ou requerer esclarecimentos sobre os termos deste edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder o prazo final das inscrições das propostas da primeira etapa através do e-mail **sepac@ufsj.edu.br.** As impugnações serão decididas em 2 (dois) dias úteis pelo Setor de Projetos Artísticos e Culturais, devendo seu resultado ser divulgado na página www.ufsj.edu.br/centrocultural.

9.12- A Comissão de Julgamento e Seleção é soberana tendo autonomia para anular resultados, manter decisões, dentre outros. A decisão final, sobre a congruência de selecioná-las, ou não, cabe ao Pró- reitor de Extensão e Assuntos Comunitários.

10 – DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 - Será conferida a título de auxílio para a viabilização da exposição, em valores brutos, às propostas selecionadas:

a) **Galeria Principal: R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais); Até CINCO PROPOSTAS**
b) **Galeria Escada: R$ 600,00(seiscentos reais); Até SEIS PROPOSTAS**

10.2 - A pessoa física selecionada deverá, no momento do pagamento da premiação estar com as obrigações seguintes válidas **obrigatoriamente**:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida;

b) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

d) Certidão Negativa na Lista de Inidôneos – TCU

e) Em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos de idade, autorização dos pais ouresponsáveis, com firma reconhecida.

Parágrafo único: **para conhecimento das Certidões Negativas que consta no item 10.2 acesse o endereço https://ufsj.edu.br/dimap/certidoes_negativas_de_debitos.php**

EDITAL 04/2018/UFSJ/PROEX – EDITAL DE PROPOSTAS PARA O CONCURSO DE ARTES VISUAIS

PARA O CENTRO CULTURAL UFSJ/1º e 2º SEMESTRES DE 2019

10.3. – O pagamento da premiação será **mediante emissão de Recibo de Pagamento a Autônomo** e ocorrerá após a exibição da proposta. Para Inscrição 1/2019 o pagamento será efetuado a **partir de julho** de 2019 e Inscrição 2/2019 o pagamento será efetuado **até o dia 30 de dezembro** de 2019. **Não será aceito recibo digitalizado.**

10.4 – Dos valores acima serão descontados todos os impostos que, por lei, devam ser retidos na fonte pagadora.

10.5 - Os recursos quanto ao resultado deste edital poderão ser interpostos até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação das propostas selecionadas, endereçado à Organização do Concurso de Artes Visuais, no email: sepac@ufsj.edu.br

11. DA CURADORIA DO CENTRO CULTURAL UFSJ

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, quando conveniente para a UFSJ, reserva-se no direito de selecionar propostas de exposições e eventos artísticos e culturais não participantes deste edital.

São João del-Rei, 03 de setembro de 2018.

Prof. Ivan Vasconcelos Figueiredo
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ

EDITAL 04/2018/UFSJ/PROEX – EDITAL DE PROPOSTAS PARA O CONCURSO DE ARTES VISUAIS PARA O CENTRO CULTURAL UFSJ/1º e 2º SEMESTRES DE 2019

(ANEXO 1)
EDITAL de Propostas para o Concurso de Artes Visuais para o Centro Cultural UFSJ
Seleção para ocupação das Galerias
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

Nome artístico:

Local e data de nascimento:

CPF:

Documento de identidade:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Tel. Residencial: Celular: Tel. Comercial:

E-mail:

Site:

Exposição: ( ) Individual ( ) Coletiva Galeria Pretendida:

Tem disponibilidade para troca do espaço inicialmente programado? ( )Sim ( ) Não

Assinatura do proponente

Recebido em / /_____